



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa

EDITAL N.º 01/2020

TESTE SELETIVO PARA INGRESSO AO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, JUNTO À 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTA GROSSA, COM ATRIBUIÇÕES NA ÁREA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.

A Promotora de Justiça, Dra. Suzane Maria Carvalho do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo n.º 23649/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

o presente edital que estabelece as instruções destinadas à seleção e admissão de **01 (um)** estagiário de pós-graduação para atuar junto à 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa.

1 - **Dos requisitos:** poderão inscrever-se os bacharéis em Direito.

2 - **Da vaga a ser preenchida:** o candidato selecionado ocupará a vaga remunerada nº 989, existente junto à 9ª Promotoria, no período VESPERTINO, das 12 às 18 horas. Os demais candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir. O candidato selecionado fará jus à bolsa-auxílio de R\$ 1.981,20 (um mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), para estagiar de segunda a sexta-feira, com carga horária de 06 (seis) horas diárias

3 – **Da reserva de vagas aos candidatos negros:** Ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas na presente seleção aos candidatos negros, conforme estabelecido na Resolução nº 4071/2020-PGJ.

2.1.1 – A reserva de vagas de que trata este item será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.1.2 – O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

2.1.3 – Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no processo de seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.1.3.1 – A autodeclaração terá validade somente para esta seleção, não podendo ser estendida a outros certames.

2.1.3.2 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.1.3.3 – Os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros serão convocados perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação, primordialmente, com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.1.4 – O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando: I. não comparecer à entrevista; II. não assinar a declaração; e III. o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.1.4.1 – O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.1.4.2 – O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, perante o responsável ou Comissão, que o submeterá a Coordenadoria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.1.4.3 – Comprovada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.1.5 – A admissão dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, observada a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

2.1.5.1 – Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte: I. os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas; II. na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior; III. na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.2 – Da reserva de vagas às pessoas com deficiência: Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na presente seleção às pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11788/2008.

2.2.1 – O candidato que desejar concorrer à vaga especial de pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, demonstrar sua condição, informando suas necessidades específicas para realização da prova e apresentando laudo ou declaração médica.

2.2.2 – O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3 – Do programa:

01. Juizados Especiais Criminais – Lei 9099/95 e Enunciados FONAJE.

02. Processo Penal:

- a) investigação preliminar;
- b) ação penal;
- c) reparação do dano causado pelo delito;
- d) competência;
- e) processos e procedimentos incidentes;
- f) sujeitos do processo;
- g) atos processuais;
- h) recursos.

03. Direito Penal:

- a) teoria geral do direito penal (arts. 1º a 120 do CP);
- b) conflito aparente de normas;
- c) delitos de trânsito sujeitos ao Juizado Especial Criminal;
- d) contravenções penais;
- e) lei de tóxicos;
- g) crimes ambientais;
- h) crimes contra a honra;
- i) delitos de menor potencial ofensivo em geral.

4 - **Das inscrições:** Como medida preventiva ao contágio pelo Novo Coronavírus, as inscrições para o presente teste seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de 16 a 20 de novembro de 2020, por meio de formulário eletrônico Google Forms - disponível em <https://forms.gle/1KszDLvL2s5VvckN6>, a partir das 08h30min do dia 16/11/2020, até 17h30min do dia 20/11/2020. Para mais informações, entrar em contato com a servidora Iara Bittencourt – e-mail: ibittencourt@mppr.mp.br ou fone: 9.9828-2171.

5 – **Da Documentação necessária:** o candidato deverá anexar, no momento da inscrição pelo formulário eletrônico, os seguintes documentos:

Inscrição pela internet – formulário eletrônico Google Forms – necessário logar com sua conta do Google:

- a) Preencher todos os campos obrigatórios;
- b) Anexar cópias digitalizadas legíveis dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, foto 3x4 e diploma de conclusão do curso de Direito;
- c) Histórico de notas acadêmicas e *curriculum vitae*, do curso de bacharelado em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, reconhecidas ou autorizadas a funcionar pelo Ministério da Educação;
- d) Anexar documento comprobatório da condição de pessoa com deficiência e/ou de suas necessidades específicas para a realização da prova, se for o caso.

A não juntada de TODOS os documentos solicitados na inscrição, ou a sua não digitalização legível, na inscrição pela internet, acarretará, de plano, o indeferimento da inscrição.

Obs. No caso de aprovação, por ocasião da formalização do contrato de estágio, serão exigidos outros documentos.

6 – **Teste seletivo:** será composto de 02 (duas) etapas, sendo que o não comparecimento do candidato em qualquer uma delas implicará na sua desclassificação do teste seletivo.

7 - **Da Etapa Escrita:** a prova escrita será aplicada no dia 08 de dezembro de 2020, das 13h30min às 18h00min, presencialmente, em local a ser designado e

publicado no dia 24.11.2020 por edital afixado na Sede e no site do MINISTÉRIO PÚBLICO, certo que com a adoção de todas as medidas necessárias em relação ao Coronavírus, como disponibilização de álcool em gel, uso obrigatório de máscara e distanciamento. As portas serão fechadas, pontualmente, às 13h30min. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que o não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação do teste seletivo.

8 – Do Resultado Preliminar: serão classificados os candidatos que atingirem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita, desde que preenchidos os requisitos deste Edital e estejam em conformidade com os dispositivos da Resolução no 4171/2019, da PGJ. Os candidatos classificados serão convocados por edital, a ser afixado até o dia 10 de dezembro de 2020, nas dependências do Ministério Público e no site, para comparecimento à entrevista pessoal.

9 – Da Entrevista: a entrevista pessoal será realizada no dia 11 de dezembro de 2020, por ordem de classificação, a partir das 08h30, em aplicativo a ser informado por e-mail o link para acesso pelo candidato selecionado.

OBS: a entrevista será realizada pela Promotora de Justiça responsável, a qual vai avaliar o desempenho acadêmico e profissional de cada candidato, bem como suas potencialidades e aptidões/perfil à realização de estágio, pesquisa e estudos, sendo-lhe atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

10 – Do Resultado Final: Serão classificados todos os candidatos que, após as duas etapas, atingirem a nota mínima 7,0 (sete), obtida através de média simples, desde que preenchidos os requisitos constantes deste Edital e estejam em conformidade com os dispositivos da Resolução no 4171/2019, da PGJ. O Edital com a classificação final será afixado nas dependências do Ministério Público e no site, até o dia 17 de dezembro de 2020.

11 – A admissão do candidato aprovado dependerá de existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e o MPPR, conforme §2o do art. 1o da Resolução no 4171/2016, dependerá da conveniência ao Ministério Público do Estado do Paraná, bem como da comprovação da previsão do estágio no projeto pedagógico do curso de pós-graduação, desde que seja verificada a compatibilidade das atividades realizadas junto à Promotoria de Justiça com o curso por ele frequentado. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2020

Suzane Maria Carvalho do Prado
PROMOTORA DE JUSTIÇA